# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

## INSTRUMENTO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o <u>MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA</u>, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, JOSÉ LUIS RICI, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, <u>EDVALDO SILVA SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO ME</u>, empresa com sede na Rua Salvador de Toledo, nº 938, Bairro Centro, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.080.765/0001-93, neste ato representada por seu Proprietário, **Sr. EDVALDO SILVA**, portador do CPF nº 756.928.724-04 e RG/SSP/SP nº 26.795.284-3, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e contratados o seguinte:

#### 1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução, pela CONTRATADA, para o CONTRATANTE, de serviços de poda de árvores e arbustos, em diversos locais dentro do Município da Estancia Turística de Barra Bonita, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços, tudo conforme as especificações constantes da planilha de composição de custos que integram o Edital da Licitação, na modalidade Pregão Presencial, de nº 054/2023, que vinculam as partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste.

O presente contrato é lavrado de acordo com o despacho homologatório da licitação proferido no respectivo processo, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas posteriores alterações, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

## 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários para a consecução do objeto contratual.

#### 3 - DO PREÇO

Pela execução dos serviços na forma das especificações acima mencionadas, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e

(1)

oitocentos reais), conforme a proposta de preços; valor este que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos.

Os valores devidos pelo **CONTRATANTE** serão pagos à **CONTRATADA** por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência nº: 0896-6, Conta Corrente nº: 108.243-4.

Sobre os valores pagos ao licitante CONTRATADO serão realizadas as devidas retenções tributárias em estrita observância da legislação vigente.

Já estão incluídos no preço todos os materiais utilizados na execução dos serviços, bem como frete, tributos, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros custos incidentes sobre o material e serviços, sem mais ônus ao **CONTRATANTE**.

Os serviços serão conferidos por laudos de medição elaborados mensalmente pela Secretaria de Limpeza Pública, na forma do item "12" do Edital.

O laudo será verificado e aprovado pela Secretaria de Limpeza Pública, e posteriormente encaminhado a Secretaria de Finanças.

Os valores devidos pela CONTRATANTE serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, na Secretaria de Finanças Municipais, da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA e do Laudo de Medição devidamente aprovado pela Secretaria Municipal que recebeu os serviços. O pagamento devido somente será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, que deverá indicá-la no Anexo I. A CONTRATADA se compromete a manter a mesma conta bancária para os pagamentos até o final do contrato.

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições e também mediante a apresentação dos comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e da seguridade social (INSS), já exigíveis, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

Fica a CONTRATADA obrigada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços para o pagamento do objeto deste contrato, caso o Município onde a empresa esteja domiciliada tenha adotado esse Sistema de Tributação, nos termos do ordenamento legal vigente.



O CONTRATANTE poderá sustar os pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) imperfeição nos serviços executados;
- **b)** má qualidade dos materiais ou equipamentos utilizados na obra;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, por obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE;

**d)** inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas deste contrato.

#### 4 - DOS PRAZOS

Os serviços objeto desta contratação deverão ser realizados dentro do prazo de até 06 (seis) meses, contados da emissão de ordem de serviço pela Secretaria de Limpeza Pública.

O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de meios e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite estipulado no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em caso de prorrogação do contrato, os preços originalmente contratados poderão ser reajustados, se for o caso, de acordo com a Legislação Federal e no máximo até o limite da variação acumulada em doze meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, tendo como base inicial a data de início do contrato.

Em casos de urgência ou calamidade pública, deverão ser prontamente atendidas as solicitações do **CONTRATANTE**.

#### 4.1 - DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos pela Secretaria de Limpeza Pública, provisoriamente, à medida em que forem sendo executados e serão recebidos, definitivamente, depois de cumprido integralmente o contrato.

### 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão obrigações da **CONTRATADA**, na execução dos serviços objeto deste:

a) estrita observância da planilha de composição de custos, bem como das demais condições constantes do Edital de Licitação e deste contrato, cujo conteúdo a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento;

Đ

**b)** fornecimento de toda a mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme consta de sua proposta e dos documentos constantes dos autos da referida licitação;

c) refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou imperfeições quanto à técnica e/ou material empregado na sua realização, conforme for apurado pela Secretaria de Limpeza Pública;

d) pagar em dia todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como arcar com todas as despesas de transportes, estadia do pessoal necessário à obra, combustíveis, salários e outras mais necessárias:

 e) indenizar terceiros por atos ilícitos ou danos pessoais e materiais que forem provocados durante a execução dos serviços, bem como no transporte de pessoas, materiais e equipamentos, sem ônus ao CONTRATANTE;

f) executar diretamente os serviços, vedada a subcontratação, e ainda a cessão, transferência ou caucionamento deste contrato, total ou parcialmente;

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado.

h) prover os locais de trabalho de adequada sinalização de segurança e colocar placa indicativa dos serviços, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

i) A CONTRATADA não poderá suspender a entrega da mercadoria/serviços do objeto deste contrato, salvo nas hipóteses legais, mediante aviso por escrito com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar dos serviços durante toda a execução do contrato, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo CONTRATANTE.

O CONTRATANTE poderá também solicitar a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas, conforme apurado pela Secretaria de Limpeza Pública.

9

#### 6 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 78 a 80, da citada Lei Federal nº 8.666/93.

#### 7 - DAS PENALIDADES

Se ficar comprovada, durante a execução do contrato, a existência de irregularidade, ou ocorrer inadimplência contratual de responsabilidade da CONTRATADA, conforme for apurado pelo CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA, conforme a gravidade do caso, sujeita à aplicação das seguintes penalidades e sanções:

- a) advertência;
- **b)** multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na entrega da obra, serviço ou bem ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital da licitação e de seus anexos:
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da infratora, perante a Administração Municipal.

Na hipótese de não fornecimento do objeto contratual, ou de sua paralisação ou retardamento de execução não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades referidas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

De qualquer sanção imposta, a contratados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

# 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Categoria Econômica	Funcional	Órgão
2072	3.3.90.39.00	15.122.5001.2295	17.01.00

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O CONTRATANTE se reserva o direito de executar, por si ou por outras pessoas, serviços no mesmo local das obras objeto deste.

Ficam mantidas e ratificadas todas as condições enunciadas no Edital do Pregão Presencial, de nº 054/2023, as quais, de pleno conhecimento das partes, vinculam as partes contratantes e integram este contrato para todos os fins e efeitos de direito.

A licitação e a execução deste contrato regerse-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

governor i

Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para nele se dirimirem as questões e ações oriundas do presente contrato.

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Barra Bonita, 26 de setembro de 2023.

Contratante:

MUNICÍPIO DA ESTÂNEÑA TURÍSTICA DE BARRA BONITA JOSÉ LUÍS RICI - Prefeito Municipal

Contratada:

EDVALDO SILVÁ SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO ME EDVALDO SILVA - Proprietário

Testemunhas: